

Revogado pelo Ato Normativo nº 576/2022



**PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATO NORMATIVO nº. 163, de 15 de fevereiro de 2005.

Torna público o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 71 da Lei nº 10.934/2004.

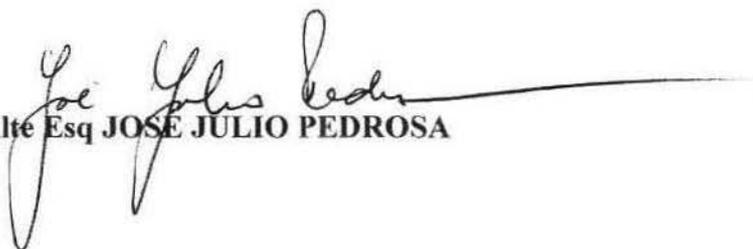
O ALMIRANTE DE ESQUADRA JOSÉ JÚLIO PEDROSA, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

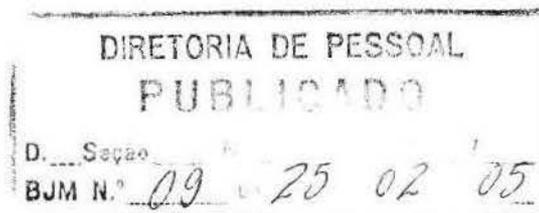
CONSIDERANDO o disposto no artigo 71 da lei n.º 10.934-LDO, de 11 de agosto de 2004 e na Lei n.º 11.100, de 25 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A PUBLICAÇÃO do Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça Militar da União, na forma do Anexo a este Ato Normativo, para o exercício financeiro de 2005, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 2º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Alte Esq JOSÉ JULIO PEDROSA



**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

**ANEXO DO ATO NORMATIVO Nº 163 / 2005.
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005**

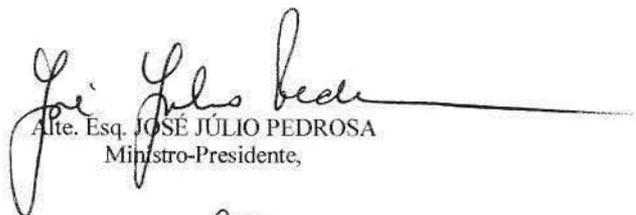
Lei n.º 10.934, de 11 de agosto de 2004, art. 71.

Até o Mês	Pessoal (A)	Outras Despesas Correntes e de Capital	Total
JANEIRO	12.083.312,86	519.226,43	12.602.539,29
FEVEREIRO	23.814.661,00	3.099.706,00	26.914.367,00
MARÇO	35.546.511,00	5.680.186,00	41.226.697,00
ABRIL	47.278.361,00	8.260.666,00	55.539.027,00
MAIO	59.010.211,00	10.841.146,00	69.851.357,00
JUNHO	76.607.986,00	13.421.626,00	90.029.612,00
JULHO	88.339.836,00	16.002.106,00	104.341.942,00
AGOSTO	100.071.686,00	18.582.586,00	118.654.272,00
SETEMBRO	111.803.536,00	21.163.066,00	132.966.602,00
OUTUBRO	123.535.386,00	23.743.546,00	147.278.932,00
NOVEMBRO	135.267.236,00	26.324.026,00	161.591.262,00
DEZEMBRO	152.514.086,00	28.931.706,00	181.445.792,00
TOTAL	152.514.086,00	28.931.706,00	181.445.792,00

Notas:

- 1- Valores passíveis de alteração, especialmente, tendo em vista aprovações de Créditos Suplementares;
- 2- Os valores da coluna (A) representam os dispêndios brutos com as folhas de pagamento mensais de pessoal.

Brasília - DF, 15 de fevereiro de 2005.


Ate. Esq. JOSÉ JÚLIO PEDROSA
Ministro-Presidente,


AFONSO IVAN MACHADO
Secretário de Planejamento